



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Dispensa de Licitação

Secretaria de Viação e Transportes de Taiobeiras

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

- 2.1 **Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Taiobeiras
- 2.2 **Área Interessada:** Secretária de Viação e Transportes de Taiobeiras – MG
- 2.3 **Endereço:** Rua Sergipe, nº 155, Bairro Nossa Senhora de Fátima

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA realização de serviço de manutenção do veículo **I/FORD RANGER XLSCD4A32**. Ano: 2022/2023, Placa: SCZ3B53 Chassi: 8AFAR23S0PJ313680 em conformidade com o Termo de Referência.
- 3.2 O prazo de vigência do Contrato será até 90 dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei.
- 3.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 3.4 O prazo de vigência da contratação é de 90(noveenta) dias contados da assinatura do Contrato a ser firmado com Administração Pública Municipal, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

- 3.5** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** O referido veículo se envolveu em um acidente na BR 135 perto de Bocaiúva, onde o mesmo teve várias avarias. Onde será necessário a troca de várias peças e serviço de lanternagem.
- 4.2** O serviço deverá ser realizado em oficina especializada, onde as peças deveram se todas genuínas, visto também que a negligência na execução do serviço implica na perda da garantia.
- 4.3** O veículo foi levado em algumas oficinas, inclusive em uma autorizada ford sendo detectado todas as peças e o serviço de lanternagem necessário para a manutenção do veículo.
- 4.4** Após várias cotações encontramos uma empresa que fornecesse as peças e o serviço de lanternagem, resolvendo o problema com um custo menor.
- 4.5** Ao consertar conservamos eventuais danos nos veículos, evita-se que outras peças e acessórios sejam danificados, o que aumentaria ainda mais os gastos com reparos.
- 4.6** Diante do exposto, justifica-se o **processo DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para realização do serviço de manutenção do veículo **I/FORD RANGER XLSCD4A32**. Ano: 2022/2023, Placa: SCZ3B53 Chassi: 8AFAR23S0PJ313680, Onde foi feito o orçamento do serviço de lanternagem e das peças conforme citado a abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	TOTAL
	PEÇAS DO VEICULO CAMINHONETE RANGER XLSCD4A32 ANO 2022/2023 PLACA; SCZ-3B53				
1	PARABRISA	GENUINO	UND	01	2.000,00
2	FAROL LADO DIREITO	GENUINO	UND	01	2.800,00
3	CAPÔ	GENUINO	UND	01	4.000,00
4	GRADE DIANTEIRA	GENUINO	UND	01	1.200,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

5	INTERCOOLER	GENUINO	UND	01	2.000,00
6	PARA-CHOQUE DINATEIRO	GENUINO	UNID	01	1.900,00
7	MOLDURA DO FAROL DE MILHA LADODIREITO	GENUINO	UND	01	200,00
8	PARALAMA DIANTEIRO DIREITO	GENUINO	UND	01	1.700,00
9	GRADE DO PARACHOQUE DIANTEIRO INFERIOR	GENUINO	UND	01	600,00
10	DEFLETOR SUPERIOR DO RADIADOR	GENUINO	UND	01	1.000,00
11	CORREIA DO ALTERNADOR	GENUINO	UND	01	300,00
12	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	GENUINO	UND	01	1.000,00
13	KIT AIR BAG DIREITO E ESQUERDO	GENUINO	UND	01	8.500,00
14	SERVIÇO DE PINTURA, FUNILARIA E MONTAGEM DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO		SERV	01	5.000,00
				TOTAL	32.200,00

4.7 Considerando que a manutenção do veículo e ainda, que a mesma deve ser realizada em oficina especializada, fica demonstrada a absoluta inviabilidade de competição de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento de dispensa de licitação.

4.8 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em apêndice deste Termo de Referência;

5 CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 São requisitos a esta contratação:

6.1.1 Que a empresa a ser contratada seja idônea e possua atividade econômica pertinente no cadastro nacional de pessoa jurídica, junto à Receita Federal do Brasil;

6.1.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e conforme garantias da concessionária autorizada.

6.1.3 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30**



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

(trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega a peça, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

- 6.1.4** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.5** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- 6.1.6** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 6.1.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.1.8** Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 6.1.9** A referida contratação terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato ou documento similar.
- 6.1.10** O contrato ou documento similar deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.11** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 6.1.12** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.1.13** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.14** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.15** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.1.16** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade
- 6.1.17** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.18** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.19** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.1.20** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 6.1.21** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Condições de execução

- 7.1.1** A contratada deverá executar os serviços nos locais e datas a serem imediatamente, independentemente de situações externas, como prazo de deslocamento da contratada para o destino de realização do serviço;
- 7.1.2** A contratada se responsabiliza pela boa qualidade dos serviços e produtos entregues e/ou instalados, se comprometendo de **imediato** reparar, corrigir, remover, refazer, restituir, reconstruir defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução;
- 7.1.3** A contratada se responsabiliza por substituir os materiais não aprovados pela contratante, caso não Solucione o problema;

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Da gestão do contrato

- 8.1.1** A prestação dos serviços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.1.2** A prorrogação, paralisação ou suspensão dos serviços, somente ocorrerá a pedido da contratante e somente em caso devidamente justificado à contratada, prezando pelo não prejuízo ou menor dano a ambas as partes;
- 8.1.3** As comunicações entre contratante e contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim;
- 8.1.4** A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 8.1.5** A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021;
- 8.1.6** A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação de serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. Este documento deve ser enviado, antes do início da prestação de serviço, em formato eletrônico ao e-mail dmde@taiobeiras.mg.gov.br;
- 8.1.7** A contratante poderá solicitar a troca do preposto, desde que justificadamente. Cabendo à contratada providenciar a troca em tempo hábil, sem acarretar prejuízo à execução do serviço.
- 8.1.8** Serão considerados como gestor de contrato, o servidor Vanilson da Costa Santos e como fiscal de contratos, o servidor Macssuel Victor do Nascimento Silva, ambos lotados na unidade requerente;

9 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Do recebimento

- 9.1.1** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo na aplicação de penalidades;
- 9.1.2** Quando houver desacordo às normas contratuais, o gestor de contratos tratará com o preposto da contratada para resolução e posterior encaminhamento para providências de pagamento pelo serviço executado;
- 9.1.3** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento da cobrança.

9.2 Da liquidação

- 9.2.1** Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 30 dias para que a contratante efetue o pagamento;



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

- 9.2.2** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver quaisquer pendências resultante de penalidade ou inadimplência contratual;
- 9.2.3** A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter numeração do processo e ser atestada pelo fiscal de contrato, podendo esta ser encaminhada à unidade requerente para o e-mail dmde@taiobeiras.mg.gov.br;
- 9.2.4** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado a constar no corpo do e-mail citado no item acima;
- 9.2.5** Demais condições para pagamento constará no contrato, respeitando as legislações atuais pertinentes.
- 9.2.6** Dotação para Peças:
DOTAÇÃO: 02103 030 04 122 0200 2.001. 33903000000
FONTE: 15000000000
FICHA: 29
- 9.2.7** Dotação para Serviços:
DOTAÇÃO: 02103 030 04 122 0200 2.001. 33903900000
FONTE: 15000001002
FICHA: 33

10 DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1 Da seleção:**
- 10.2** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- 10.3** Os critérios de habilitação técnica utilizados foi: Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista e Qualificação técnica.
- 10.4 Das habilitações (Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21)**
Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
- 10.4.1 Para habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) A Regularidade fiscal para todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

- c) A regularidade com a Fazenda Estadual/ Municipal/ Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;
- d) Em caso de isenção de tributos Estadual/ Distrital ou Municipal/ Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração de que não emprega menor, conforme Anexo III deste documento.

10.4.2 Da qualificação Econômico- Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;

10.4.3 Da qualificação técnica:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme citado em item 6.1.4 deste Termo de Referência;
- b) A interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando solicitado pelo contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

10.5 Da proposta de preços



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

A proposta de preços deverá conter todos os itens descritos no item 3.1 deste termo de referência, conforme modelo de fornecedor em Anexo IV;

11 DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1** Os valores estão estimados em **R\$ 30.200,00** (trinta mil e duzentos reais), e tiveram como base o que expressa no art. 23, Lei 14.133/2021. Composição de preços, em anexo, para comprovação.
- 11.2** A contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do presente termo de referência, desde que esteja sob sua responsabilidade e respeite a legislação pertinente;
- 12.2** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, nas datas requeridas, independentemente de quaisquer contratempos, garantindo a execução do objeto;

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.1 A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado à Administração.

16 OUTRAS CONDIÇÕES

- 16.1 As dúvidas quanto à interpretação deste Termo de Referência e de seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser apresentadas à unidade requerente, podendo ser através de mensagem eletrônica ao e-mail dmde@taiobeiras.mg.gov.br, respeitando os prazos legais, sem efeito suspensivo.
- 16.2 Para os fortuitos e de força maior, desde que devidamente comprovados, que impeçam a realização do evento, nas datas definidas, serão analisadas novas decisões pela contratante, respeitando os termos da Lei Federal nº 14.133.

 Carlos Hatem Miranda
Secretário
Matrícula 12510

CARLOS HATEM MIRANDA - SECRETÁRIO
SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E TRANSITO - SEVIT
Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 075/2025

PROCESSO 252/2025

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Taiobeiras – MG, Janylle De Oliveira E Lucas, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 075/2025, oriunda do Processo Administrativo de nº 252/2025, tendo como objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD RANGER XLSCCDA32 ANO 2022/2023 PLACA SCZ3B53 CHASSI 8AFAR23S0PJ31368. Outorgando, assim, as contratações da empresa **BM LANTERNAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº **37.072.936/0001-02**, estabelecida na Rua Porteirinha, n.º 915 bairro Santos Cruzeiros, Taiobeiras /MG - CEP 39.550-000, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).

Taiobeiras, 09 de outubro de 2025.

Janylle De Oliveira E Lucas

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGP